



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO Nº 20249022
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024021901 CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024021501 CMJ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA E N. M.
MEDEIRO PINHEIRO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede no(a) AVENIDA MARILÂNDIA, 81, CENTRO, Jaguaratama / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 63.386.916/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE ERIVALDO DE BRITO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) N. M. MEDEIRO PINHEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.563.739/0001-37, sediado(a) no(a) AVENIDA DR. WILSON PINHEIRO, 291, CENTRO, Milhã / CE - CEP: 63.635-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NEILA MARIA MEDEIRO PINHEIRO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 677.537.953-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024021501 CMJ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024021901 CMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE GOVERNABILIDADE, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE GOVERNABILIDADE, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.	Propria	MES	10.0	3.990,00	39.900,00
1. Análise e Aprimoramento dos Processos de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Jaguaratama: A etapa de Diagnóstico Estratégico consistirá em uma análise minuciosa e abrangente dos procedimentos atualmente em vigor na Câmara Municipal de Jaguaratama, com o objetivo de identificar oportunidades-chave para aprimoramento, aumento da eficiência e fortalecimento da transparência nos processos de contratação pública.						

AVENIDA MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CE / CEP: 63.480-000
E-MAIL: LICITACAO@CAMARAJAGUARETAMA.CE.GOV.BR
SITE: CAMARAJAGUARETAMA.CE.GOV.BR
CNPJ: 63.386.916/0001-41



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



Nesse contexto, a equipe especializada em Gestão de Governabilidade empregará métodos analíticos avançados para identificar pontos de melhoria em todo o ciclo de contratação. A avaliação abrangerá desde a fase inicial de planejamento até a conclusão dos processos de gestão e planejamento, garantindo uma visão integral e aprofundada.

Com base nos resultados do diagnóstico, serão propostas e implementadas melhorias estratégicas e significativas. Estas não apenas abordarão as lacunas identificadas, mas também buscarão otimizar a gestão global dos procedimentos, promovendo eficácia, celeridade e total conformidade com as melhores práticas do setor.

O alinhamento com as melhores práticas do setor é crucial para assegurar que a Câmara Municipal de Jaguaretama esteja na vanguarda da governança em contratações públicas. Ao final dessa etapa, espera-se não apenas uma otimização pontual, mas uma transformação integral nos processos, garantindo eficiência operacional e excelência em todas as fases do ciclo de contratação.

1.1 Elaboração de Diretrizes para a Implementação de Boas Práticas de Governança em Processos Licitatórios:

Esta etapa consistirá na elaboração de diretrizes estratégicas sólidas, meticulosamente alinhadas às melhores práticas de governança, com foco direcionado aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Jaguaretama. O objetivo principal é garantir que tais diretrizes não apenas estejam em conformidade com as normativas vigentes, mas também promovam a transparência, integridade e eficácia em todas as fases do ciclo de contratação.

O enfoque será não apenas na conformidade com normativas, mas também na promoção de uma cultura organizacional que valoriza a excelência, a ética e a eficiência em todos os aspectos dos processos de contratação. A capacitação não será apenas uma atividade pontual, mas um investimento contínuo no aprimoramento das habilidades e conhecimentos da equipe, refletindo diretamente na qualidade e na integridade dos procedimentos licitatórios.

1.3 Desenvolvimento de Indicadores de Desempenho e Mecanismos de Controle:

Nesta fase, será realizado um trabalho meticuloso para criar indicadores de desempenho altamente personalizados e eficazes, aliados à implementação de mecanismos de controle robustos. O propósito central é avaliar, de maneira abrangente, a eficiência e a conformidade dos processos de contratação pública na Câmara Municipal de Jaguaretama. A abordagem incluirá o estabelecimento de métodos claros de monitoramento e avaliação contínua, visando garantir a conformidade legal e a obtenção de resultados otimizados.

A equipe de especialistas em Gestão Pública se dedicará a desenvolver indicadores de desempenho que estejam alinhados aos objetivos estratégicos da instituição. Esses indicadores não apenas mensurarão a eficácia operacional, mas também abrangerão critérios de qualidade, transparência e agilidade nos processos licitatórios.

Simultaneamente, serão implementados mecanismos de controle sólidos para assegurar que todos os aspectos dos procedimentos de contratação estejam em conformidade com as normativas vigentes. Esse sistema de controle não apenas detectará eventuais desvios, mas também permitirá a implementação de ações corretivas de forma proativa, contribuindo para a otimização contínua dos processos.

O estabelecimento de métodos claros de monitoramento e avaliação contínua será fundamental para garantir que a Câmara Municipal de Jaguaretama atenda não apenas aos requisitos legais, mas também alcance um nível elevado de excelência em suas operações de contratação pública. Esse enfoque não apenas fortalecerá a conformidade, mas também proporcionará uma base sólida para a busca constante por melhorias e inovações nos procedimentos licitatórios.

Valor total: 39.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de março de 2024 e encerramento em 29 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

AVENIDA MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CE / CEP: 63.480-000
E-MAIL: LICITACAO@CAMARAJAGUARETAMA.CE.GOV.BR
SITE: CAMARAJAGUARETAMA.CE.GOV.BR
CNPJ: 63.386.916/0001-41





CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguarétama, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, R\$ 39.900,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024021901 CMJ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024021901 CMJ.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024021901 CMJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024021901 CMJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024021901 CMJ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARETAMA/CE, 04 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CNPJ/MF Nº 63.386.916/0001-41
JOSE ERIVALDO DE BRITO
Responsável legal da CONTRATANTE

N. M. MEDEIRO PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 02.563.739/0001-37
NEILA MARIA MEDEIRO PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Kelly Cristina Gomes de Almeida CPF: 071.658.713-08
- 2 Geauna Livia Lopes Oliveira CPF: 055.757.833-75

